

Proc. Administrativo 17- 13.346/2024

De: Ariana C. - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2024 às 10:11:53

Setores envolvidos:

SMS, SMS-SAF, SMS-DAFCO, SEAPLAN-DLCC, PMSAJ-GAPRE, PGM, Pregoeiros, SMS-NAC, SMS - NAFARMA, PGM-JL

Processo Licitatório para a Aquisição de Medicamentos CONTROLADOS E FARMÁCIA BÁSICA

Prezados,

Segue em anexo o Aviso e o Edital do PE 036/2024/SRP, destinado aquisição de medicamentos, controlados e farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus, para ser publicado nos meios legais e disponibilizado no portal da transparência.

Atenciosamente,

—
Ariana Reis Bastos Castro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 405/2022

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO_036_2024_SRP.pdf

EDITAL_036_2024_MEDICAMENTOSFARMACIA_BASICA_E_CONTROLADOS.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SRP

O Município de Santo Antônio de Jesus-Ba, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará no dia 19 de dezembro de 2024 às 09h00min, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS E FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://www.prefeiturasaj.ba.gov.br>, link Transparência-Editais.

Santo Antônio de Jesus, 05 de dezembro de 2024.

Ariana Reis Bastos Castro
Secretaria Municipal de Saúde





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS E FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SRP – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.825.476/0001-03, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, sob a forma de fornecimento em parcela nos termos da autorização de fornecimento, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site – **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br**.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas	dia 09/12/2024, às 08:00.
Fim do acolhimento das propostas	dia 19/12/2024, às 08:30.
Início da disputa	dia 19/12/2024, às 09:00.

Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo “**ABERTO e FECHADO**”, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Consultas: Observando o prazo legal, interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacao@saj.ba.gov.br. Tel. nº (75) 3632- 1320.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 14h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), bem como no site do Município por meio do link: <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniodejesus/site/licitacoes>, para todos os interessados.

Pregoeiro(a) Responsável pela disputa: ARILANDIA DE JESUS SOUZA - PREGOEIRO

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, situado na Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus - BA.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS E FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;

2.2.3.1. Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.4. Empresas em forma de consórcio ou coligação.

2.2.5. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.

2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.

2.2.7. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2.8. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.

2.2.9. É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do objeto há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.

2.2.11. Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

2.2.12. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

2.2.12.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.2.13. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.10.2. A assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

4.1.1. O Licitante deverá formular sua proposta tendo como referencia o Valor Total do Item que deseja disputar

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedadas a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

4.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "informações adicionais", os itens ofertados.

4.8. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

4.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação do licitante, em face de ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

4.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

desclassificação desta.

4.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

5.2. Descrição do objeto, com a individualização dos itens, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

5.3. Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote/item), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

5.4. Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

5.5. Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos;

5.6. Indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário;

5.7. O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

5.8. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

dos licitantes, será feita por escrito via fac- símile ou correio eletrônico.

5.8.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

5.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.11. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

5.11.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.11.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.

5.11.3. Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.11.4. Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.11.5. Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO e FEHADO**, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento do objeto requeridos, as especificações técnicas, parâmetros





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote/item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedados à identificação do seu detentor.

6.7. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pela empresa previamente classificada.

6.10.6. O Licitante terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final NÃO poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

6.15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.15.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.15.2.1. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, e com observância as seguintes disposições:

6.15.3. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item, sob pena de desclassificação.

6.15.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.

6.15.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

6.15.6. Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objetolicitado.

6.15.6.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

6.15.6.2. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.15.7. Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.15.8. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.15.9. Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

6.15.10. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.15.11. Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

6.15.12. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Os documentos relativos à habilitação devem ser apresentados de forma legível, conforme as seguintes disposições:

7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 07 DO TERMO DE REFERÊNCIA, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo VII do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.

7.3. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.8. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO REFERIR-SE À DATA E HORÁRIO ANTERIOR OU IGUAL À DATA DETERMINADA PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste o prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, salvo os amparados por lei, no caso de empresa ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.13. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, salvos os amparados por lei, no caso de empresa ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será julgado inabilitado.

7.14. O Pregoeiro excepcionalmente no que tange as declarações exigidas, bem como os documentos para fins habilitatórios, considerará como originais as cópias digitalizadas com suas devidas assinaturas. Desde que estejam disponíveis tempestivamente na plataforma.

7.15. Ademais o Pregoeiro poderá, a seu critério em caráter de diligência solicitar a apresentação da(s) respectiva(s) proposta(s), declaração (ões) e documentação (ões) original(ais) para efeito de verificação de sua(s) autenticidade(s).

8. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

8.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação de cada item está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail licitacao@saj.ba.gov.br ou do sistema BNC.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 03 (três) horas, no campo próprio do sistema (opção recurso), a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico e e-mail. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.2.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas devidamente instruídas para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital, anexado ao sistema, ou protocolado no setor de licitações indicados no preâmbulo.

9.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 168, da Lei Federal nº. 14.133/21.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, a decisão em grau final.

9.5.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

9.6. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, suscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Como condição para o fornecimento do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

11.2.1. Para assinatura da ARP ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 5.14 do TERMO DE REFERENCIA.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no item 5.6 do TERMO DE REFERENCIA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 5.9 do TERMO DE REFERENCIA.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES AOS LICITANTES

17.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 5.12 do TERMO DE REFERENCIA.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 22 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido.

18.2. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este termo.

18.3. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.6. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA, excluindo qualquer outro, pormais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

20. ANEXOS DESTE EDITAL:

- 20.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 20.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- 20.3. Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- 20.4. Anexo IV – Minuta ATA
- 20.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 20.6. Anexo VI – Modelo de Procuração;
- 20.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

SANTO ANTÔNIO DE JESUS-Bahia, 05/12/2024.

Ariana Reis Bastos Castro
Secretária Municipal de Saúde
ORDENADORA DE DESPESA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA MEDICAMENTOS CONTROLADOS E FARMÁCIA BÁSICA

NORMAS APLICÁVEIS:

✓ Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos, **CONTROLADOS E FARMÁCIA BÁSICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes no **anexo I deste Termo de Referência**, tendo como base o **ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)** que possibilitou a sua confecção.

1.1.2

quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), será necessário à apresentação da (AFE) Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento(s) relacionado(s) na **Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria.**

1.1.3 A pretensa licitação poderá ocorrer na modalidade Pregão Eletrônico, por item, na forma de Sistema de Registro de Preço, com Ata para 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

1.1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no **item 2.1 deste Termo.**

1.1.5 O quantitativo descrito na **TABELA** abaixo é estimado com base no levantamento feito no **ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)** onde possibilitou mensurar a demanda a ser objeto de contratação, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

1.1.6 Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	APR E	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO
1	ACICLOVIR 200MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00	6500250385
2	ACICLOVIR 400MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO	COM	100.000	R\$ 1,87	R\$ 187.000,00	6500250386





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
3	ACICLOVIR 50MG/G CREME, 10 G. A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	TB	2.000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00	6500251065
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	600.000	R\$ 0,11	R\$ 66.000,00	6500251066
5	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG/ML, 5ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00	6500251067
6	ÁCIDO FÓLICO 2MG/ML, Fr 30ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	800	R\$ 5,07	R\$ 4.056,00	6500251068
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	160.000	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00	6500200161
8	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO	COM	24.000	R\$ 2,18	R\$ 52.320,00	6500251069

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
9	ACIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ML, 5ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00	6500251070
10	ACIDO VALPROICO 250 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00	6500250217
11	ACIDO VALPROICO 500MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	150.000	R\$ 0,95	R\$ 142.500,00	6500251071
12	ACIDO VALPROICO 50MG/ML, Fr 100ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	2.000	R\$ 6,57	R\$ 13.140,00	6500251072
13	ADENOSINA 3MG/ML, 2ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	300	R\$ 13,32	R\$ 3.996,00	6500251073

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	proibida pelo comercio."						
14	ÁGUA DESTILADA 10ML A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	4.500	R\$ 0,49	R\$ 2.205,00	10200101619	
15	ALBENDAZOL 400MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	24.000	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00	6500251074	
16	ALBENDAZOL 40MG/ML, Fr 10ml A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	2.000	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00	6500251075	
17	ALENDRONATO 10MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	12.000	R\$ 0,86	R\$ 10.320,00	6500251076	
18	ALENDRONATO 70MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	24.000	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00	6500251077	
19	ALOPURINOL 100 MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda	COM	24.000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00	6500250404	

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	proibida pelo comercio."					
20	ALPRAZOLAM 0,25MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	6500251078
21	ALPRAZOLAM 0,5MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00	6500251079
22	ALPRAZOLAM 1 MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	24.000	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00	6500251080
23	ALPRAZOLAM 2MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	36.000	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00	6500200644
24	AMINOFILINA 100 MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00	6500250406
25	AMINOFILINA 24MG/ML, 10ml A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda	AMP	200	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00	6500251081

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	proibida pelo comercio."						
26	AMIODARONA 200MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	90.000	R\$ 0,47	R\$ 42.300,00	6500200185	
27	AMIODARONA 50MG/ML, 3ml A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00	6500251082	
28	AMITRIPTILINA 25MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	240.000	R\$ 0,12	R\$ 28.800,00	6500200187	
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG+12,5 MG, Fr 75ml A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	6500251083	
30	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO , 500 MG+125 MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	20.000	R\$ 3,41	R\$ 68.200,00	6500251084	
31	AMOXICILINA 50 MG/ML, FR 60 ML	FR	3.500	R\$ 7,03	R\$ 24.605,00	6500251085	

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
32	AMOXICILINA 500 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	90.000	R\$ 0,39	R\$ 35.100,00	6500251086
33	ANLODIPINO 5MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	1.200.000	R\$ 0,11	R\$ 132.000,00	6500251087
34	ANLODIPINO 10MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00	6500200194
35	ATENOLOL 50MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	350.000	R\$ 0,13	R\$ 45.500,00	6500200197
36	ATENOLOL 100MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	200.000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00	6500200196
37	AZITROMICINA 40	FR	2.500	R\$ 9,24	R\$ 23.100,00	6500251088

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MG/ML, Fr 15ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
38	AZITROMICINA 500 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	60.000	R\$ 1,14	R\$ 68.400,00	6500250422
39	BECLOMETASONA 250 MCG, FR C/ 200 DOSES A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	400	R\$ 30,90	R\$ 12.360,00	6500251089
40	BECLOMETASONA 50 MCG, FR C/ 200 DOSES A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	400	R\$ 28,10	R\$ 11.240,00	6500251090
41	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	4.500	R\$ 12,75	R\$ 57.375,00	6500251091
42	BENZILPENICILINA 600.000 UI A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA,	AMP	600	R\$ 9,19	R\$ 5.514,00	6500251092

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
43	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 300.000 UI + 100.000 UI A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	600	R\$ 7,92	R\$ 4.752,00	6500251093
44	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 10 ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	400	R\$ 1,57	R\$ 628,00	6500251094
45	BIPERIDENO 2MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	100.000	R\$ 0,47	R\$ 47.000,00	6500251095
46	BIPERIDENO 5 MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	350	R\$ 2,75	R\$ 962,50	6500251096
47	BROMAZEPAM 3MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	9.000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00	6500250433
48	BROMAZEPAM 6MG A embalagem do produto	COM	9.000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00	6500250434

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
49	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0 MG/ML, Fr 20ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	600	R\$ 8,28	R\$ 4.968,00	6500251097
50	CAPTOPRIL 25 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00	6500250438
51	CARBAMAZEPINA 200MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	260.000	R\$ 0,28	R\$ 72.800,00	6500250439
52	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, Fr 100ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	3.200	R\$ 13,63	R\$ 43.616,00	6500251098
53	CARBAMAZEPINA 400MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	57.600	R\$ 0,61	R\$ 35.136,00	6500251099

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

54	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00	6500251100
55	CARBONATO DE LITIO 300MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	70.000	R\$ 0,34	R\$ 23.800,00	6500250443
56	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM P	1200	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00	6500251101
57	CARVEDIOL 3,125MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00	6500251102
58	CARVEDIOL 6,25MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	36.000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00	6500250446
59	CARVEDIOL 12,5MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE,	COM	150.000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00	6500250444

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
60	CARVEDILOL 25MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	250.000	R\$ 0,29	R\$ 72.500,00	10101200098
61	CEFALEXINA 250MG/ML, Fr 60 ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	2.000	R\$ 8,15	R\$ 16.300,00	6500251103
62	CEFALEXINA 500 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	140.000	R\$ 1,24	R\$ 173.600,00	6500251104
63	CEFTRIAXONA 1G A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	200	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00	6500251105
64	CETOPROFENO 100MG (IV) A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	300	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00	6500251106
65	CETOPROFENO 50MG (IM) A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO	AMP	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00	6500251107

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
66	CIPROFLOXACINO 500MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	70.000	R\$ 0,28	R\$ 19.600,00	6500200239
67	CLOMIPRAMINA 25MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	24.000	R\$ 1,32	R\$ 31.680,00	6500251108
68	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, Fr 20ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	800	R\$ 7,89	R\$ 6.312,00	6500251109
69	CLONAZEPAM 0,5MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00	6500200243
70	CLONAZEPAM 2MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	216.000	R\$ 0,12	R\$ 25.920,00	6500250456
71	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00	6500251110

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
72	CLORETO DE SÓDIO 20% A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00	6500251111
73	CLORPROMAZINA 100MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	150.000	R\$ 0,59	R\$ 88.500,00	10100501207
74	CLORPROMAZINA 25MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	40.000	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00	10100501208
75	CLORPROMAZINA 40MG/ML, Fr 20ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00	6500251112
76	CLORPROMAZINA 5 MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO	AMP	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00	6500251113

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
77	CLOPIDOGREL 75 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00	6500251114
78	COMPLEXO B A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	1.000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00	6500251115
79	COMPLEXO B A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00	6500251116
80	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00	6500251117
81	DELTAMETRINA 0,2MG/ML 100ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.500	R\$ 5,32	R\$ 7.980,00	6500251118
82	DEXAMETASONA 0,1%, 10 G A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE,	TB	8.000	R\$ 2,24	R\$ 17.920,00	6500251119

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
83	DEXAMETASONA 4 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	40.000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00	6500251120
84	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	2.000	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00	6500251121
85	DEXAMETASONA 4MG/2,5 ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00	6500251122
86	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, Fr 100ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	4.500	R\$ 3,16	R\$ 14.220,00	6500251123
87	DEXCLORFENIRAMINA 2MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00	6500251124
88	DIAZEPAM 10MG A embalagem do produto	COM	96.000	R\$ 0,17	R\$ 16.320,00	6500251125

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
89	DIAZEPAM 10MG/2ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00	6500251126
90	DIAZEPAM 5MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	70.000	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00	6500251127
91	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	1.200	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00	6500251128
92	DIGOXINA 0,25MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00	6500200275
93	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	1.000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00	6500251129

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

94	DIPIRONA 500MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	900.000	R\$ 0,18	R\$ 162.000,00	6500251130
95	DIPIRONA 500MG/ML, Fr 20ml A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	6.000	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00	6500251131
96	DIPIRONA 500MG/ML, 2,0 ML A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00	6500251132
97	DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	UND	200	R\$ 130,88	R\$ 26.176,00	10200101620
98	DIVALPROATO 250MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00	6500251133
99	DIVALPROATO 500MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA,	COM	20.000	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00	6500251134

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
100	DOBUTAMINA 25MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	100	R\$ 5,52	R\$ 552,00	6500251135
101	DOPAMINA 5MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	250	R\$ 7,81	R\$ 1.952,50	6500251136
102	DOXAZOSINA 2MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00	10101200142
103	DOXAZOSINA 4 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00	6500250693
104	EFEDRINA 50MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00	6500251137
105	ENALAPRIL 10MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO	COM	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00	6500251138

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
106	ENALAPRIL 20 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	500.000	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00	6500250877
107	ENALAPRIL 5MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00	6500251139
108	ENOXAPARINA 40MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	SER	3.000	R\$ 27,25	R\$ 81.750,00	6500251140
109	ENOXAPARINA 60MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	SER	3.000	R\$ 29,52	R\$ 88.560,00	6500251141
110	ENOXAPARINA 80MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	SER	1.200	R\$ 36,79	R\$ 44.148,00	6500251142
111	EPINEFRINA 0,1 MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	1.000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00	6500251143

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	proibida pelo comercio."						
112	ERITROMICINA 50MG/ML, Fr 60ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.000	R\$ 8,21	R\$ 8.210,00	6500251144	
113	ERITROMICINA 500MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	12.000	R\$ 2,68	R\$ 32.160,00	6500251145	
114	ESCOPOLAMINA 10MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	45.000	R\$ 1,18	R\$ 53.100,00	6500251146	
115	ESCOPOLAMINA 10MG/ML, Fr 20ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	2.500	R\$ 13,40	R\$ 33.500,00	6500251147	
116	ESCOPOLAMINA 20MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00	6500251148	
117	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO	AMP	1.000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00	6500251149	

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
118	ESMOLOL 10MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	300	R\$ 71,96	R\$ 21.588,00	6500251150
119	ESPIRONOLACTONA 25MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	240.000	R\$ 0,28	R\$ 67.200,00	6500251151
120	FENITOINA 100MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	45.000	R\$ 0,46	R\$ 20.700,00	6500250238
121	FENITOINA 50MG/ML, 5ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	300	R\$ 2,37	R\$ 711,00	6500251152
122	FENOBARBITAL 100MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00	6500251153
123	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	600	R\$ 5,74	R\$ 3.444,00	6500251154

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
124	FENOBARBITAL 40MG/ML, Fr 20ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.200	R\$ 6,45	R\$ 7.740,00	6500251155
125	FITOMENADIONA 10MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00	6500251156
126	FLUCONAZOL 150MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	24.000	R\$ 0,73	R\$ 17.520,00	6500251157
127	FLUMAZENIL 0,1 mg/ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	300	R\$ 11,08	R\$ 3.324,00	6500251158
128	FLUOXETINA 20MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	CAP	210.000	R\$ 0,14	R\$ 29.400,00	6500251159

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	proibida pelo comercio."						
129	FUROSEMIDA 10MG/ML A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	1.200	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00	6500251160	
130	FUROSEMIDA 40 MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00	6500250510	
131	GLIBENCLAMIDA 5 MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	800.000	R\$ 0,07	R\$ 56.000,00	6500250511	
132	GLICLAZIDA 30 MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	800.000	R\$ 0,26	R\$ 208.000,00	6500250875	
133	GLICLAZIDA 60MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	300.000	R\$ 0,96	R\$ 288.000,00	6500251161	
134	GLICOSE 25% A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00	6500251162	

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

135	GLICOSE 50% A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00	6500251163
136	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, 10 ML A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00	6500251164
137	HALOPERIDOL 1MG A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00	9909900435
138	HALOPERIDOL 2MG/ML A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.200	R\$ 5,71	R\$ 6.852,00	6500251165
139	HALOPERIDOL 5MG A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	200.000	R\$ 0,29	R\$ 58.000,00	9909900437
140	HALOPERIDOL 5MG/ML A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00	6500251166

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

141	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	6.000	R\$ 7,83	R\$ 46.980,00	6500251167
142	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 mL A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00	6500250522
143	HIDRALAZINA 20MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	400	R\$ 10,95	R\$ 4.380,00	6500251168
144	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	1.500.0 00	R\$ 0,06	R\$ 90.000,00	6500200313
145	HIDROCORTISONA 100MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	400	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00	6500251169
146	HIDROCORTISONA 500MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE,	AMP	800	R\$ 7,74	R\$ 6.192,00	6500251170

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
147	IBUPROFENO 50MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	3.200	R\$ 4,30	R\$ 13.760,00	6500251171
148	IBUPROFENO 600MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	220.000	R\$ 0,42	R\$ 92.400,00	6500250533
149	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00	6500251172
150	ISOSSORBIDA, MONITRATO 40MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00	10101200196
151	ISOSSORBIDA, MONITRATO 20MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	40.000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00	6500250546
152	ITRACONAZOL 100MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO	COM	58.000	R\$ 2,20	R\$ 127.600,00	6500251173

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
153	IVERMECTINA 6MG A embalagem do produto de vera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	60.000	R\$ 1,67	R\$ 100.200,00	6500250548
154	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 100+25 MG A embalagem do produto de vera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	7.000	R\$ 2,01	R\$ 14.070,00	6500251174
155	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 200+ 50 MG A embalagem do produto de vera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	15.000	R\$ 4,57	R\$ 68.550,00	6500250252
156	LEVOMEPROMAZINA 100MG A embalagem do produto de vera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	70.000	R\$ 1,06	R\$ 74.200,00	6500251005
157	LEVOMEPROMAZINA 25MG A embalagem do produto de vera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO	COM	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00	6500251006

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
158	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 015+0,03 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	105.000	R\$ 0,22	R\$ 23.100,00	6500251175
159	LEVONORGESTREL 0,75 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	1.200	R\$ 2,69	R\$ 3.228,00	6500200334
160	LEVOTIROXINA 25 MCG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	50.000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00	10101200203
161	LEVOTIROXINA 37,5 MCG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00	10101200286
162	LEVOTIROXINA 50 MCG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	50.000	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00	10101200287
163	LEVOTIROXINA 100 MCG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE	COM	40.000	R\$ 0,61	R\$ 24.400,00	10101200288

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
164	LIDOCAÍNA 2%, S/V, 20 ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	400	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00	6500251176
165	LIDOCAINA , cloridrato de, 2%, gel, 30 g A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	BIS	6.000	R\$ 7,52	R\$ 45.120,00	6500250560
166	LORATADINA 10 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00	6500250563
167	LORATADINA 1MG/ML, Fr 100ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	5.500	R\$ 8,46	R\$ 46.530,00	6500251177
168	LOSARTANA 50MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	3.200.000	R\$ 0,09	R\$ 288.000,00	6500251010
169	MANITOL 20%, 250 ML A embalagem do produto	FR	240	R\$ 9,21	R\$ 2.210,40	6500251178

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
170	MEDROXIPROGESTERON A 150MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	9.000	R\$ 11,33	R\$ 101.970,00	6500251179
171	METFORMINA 850MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	1.400.000	R\$ 0,25	R\$ 350.000,00	527536
172	METILDOPA 250MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	90.000	R\$ 1,08	R\$ 97.200,00	6500250347
173	METOCLOPRAMIDA 10MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	35.000	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00	9909901182
174	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.200	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00	6500251180

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

175	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	1.200	R\$ 1,12	R\$ 1.344,00	6500251181
176	METRONIDAZOL 100MG/G A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	TB	3.000	R\$ 7,54	R\$ 22.620,00	6500251182
177	METOPROLOL 25MG A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	100.000	R\$ 0,51	R\$ 51.000,00	6500251183
178	METOPROLOL 50MG A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	300.000	R\$ 0,75	R\$ 225.000,00	6500251184
179	METOPROLOL 100 MG A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	250.000	R\$ 0,94	R\$ 235.000,00	10101200216
180	METRONIDAZOL 250MG A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00	6500250574

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	proibida pelo comercio."					
181	METRONIDAZOL 40MG/ML, Fr 100ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.000	R\$ 9,62	R\$ 9.620,00	6500251185
182	METOPROLOL 1MG/ML, 5ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	300	R\$ 22,91	R\$ 6.873,00	6500251015
183	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL, 80G A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	TB	10.000	R\$ 9,08	R\$ 90.800,00	6500251186
184	MICONAZOL 20MG/ML, LOÇÃO A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.500	R\$ 4,74	R\$ 7.110,00	6500251187
185	MIDAZOLAM 5 MG/ML, 3ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	600	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00	6500251188
186	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL 35 MG/ML, Fr 100ml A embalagem do produto	FR	8.000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00	6500251189

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
187	NALOXONA 4,0MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00	6500251190
188	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG+250UI, 10G A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	TB	4.000	R\$ 3,23	R\$ 12.920,00	6500251191
189	NIFEDIPINO 20MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	70.000	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00	6500251192
190	NIFEDIPINO 10MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00	6500251193
191	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML, FR 50ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	600	R\$ 7,22	R\$ 4.332,00	6500251194

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	proibida pelo comercio."						
192	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	300	R\$ 25,32	R\$ 7.596,00	6500251195	
193	NOREPINEFRINA 2MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	600	R\$ 8,96	R\$ 5.376,00	6500251196	
194	NORETISTERONA 0,35MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	42.000	R\$ 0,25	R\$ 10.500,00	6500251197	
195	NORETISTERONA+ESTRADIOL 50MG+5MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	6.000	R\$ 15,39	R\$ 92.340,00	10100600388	
196	NORTRIPTILINA 25MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	12.000	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00	6500251198	
197	NORTRIPTILINA 50MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE,	COM	55.000	R\$ 1,51	R\$ 83.050,00	6500251199	

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
198	ÓLEO MINERAL 100ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00	6500251031
199	OMEPRAZOL 20MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	CAP	700.000	R\$ 0,10	R\$ 70.000,00	6500251200
200	ONDANSETRONA 2,0/MG, 2ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	600	R\$ 1,24	R\$ 744,00	6500251201
201	OXCARBAMAZEPINA 300MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	10.000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00	6500251202
202	OXCARBAMAZEPINA 600MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	12.000	R\$ 1,98	R\$ 23.760,00	6500251203
203	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML, Fr 100ml A embalagem do produto	FR	200	R\$ 49,51	R\$ 9.902,00	6500251204

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
204	PARACETAMOL 200MG/ML, Fr 15ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	4.500	R\$ 2,85	R\$ 12.825,00	6500251205
205	PARACETAMOL 500MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00	6500200374
206	PAROXETINA 20MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	90.000	R\$ 0,43	R\$ 38.700,00	6500250599
207	PERICIAZINA 10MG/ML, FR 20 ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.000	R\$ 13,89	R\$ 13.890,00	6500251038
208	PERICIAZINA 40MG/ML, Fr 20ml A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.200	R\$ 28,68	R\$ 34.416,00	6500251206

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

209	PERMETRINA 1% 10MG/ML, Fr 60ml A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	2.000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00	6500251207
210	PREDNISOLONA 1MG/ML, Fr 100 ml A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	3.000	R\$ 7,66	R\$ 22.980,00	6500251208
211	PREDNISONA 20MG A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	100.000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00	6500200383
212	PREDNISONA 5MG A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00	6500200384
213	PROMETAZINA 25MG A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	300.000	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00	6500250606
214	PROMETAZINA 50MG/ML A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	2.000	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00	6500251209

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	proibida pelo comercio."						
215	PROPRANOLOL 40MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00	6500251210	
216	RINGER C/ LACTATO 500 ML A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.200	R\$ 11,22	R\$ 13.464,00	6500251211	
217	RISPERIDONA 1MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	150.000	R\$ 0,67	R\$ 100.500,00	6500251212	
218	RISPERIDONA 1MG/ML, FR 30ML A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	2.000	R\$ 14,92	R\$ 29.840,00	6500251213	
219	RISPERIDONA 3MG A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	150.000	R\$ 0,24	R\$ 36.000,00	6500251214	
220	SAIS DE REIDRATAÇÃO A embalagem do produto de devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO	ENV	15.000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00	6500251215	

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
221	SALBUTAMOL SPRAY, 100MCG/DOSE, FR C/ 200 DOSES A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	2.000	R\$ 21,56	R\$ 43.120,00	6500251216
222	SALBUTAMOL 0,04 MG/ML, FR 100 ml, XAROPE A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.200	R\$ 2,06	R\$ 2.472,00	6500251217
223	SECNIDAZOL 1.000MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	4.000	R\$ 1,69	R\$ 6.760,00	6500251218
224	SERTRALINA 50MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	72.000	R\$ 0,18	R\$ 12.960,00	6500200666
225	SINVASTATINA 20MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	1.200.000	R\$ 0,11	R\$ 132.000,00	6500200401
226	SINVASTATINA 40MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO	COM	200.000	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00	6500250624

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
227	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, NÃO ESTÉRIL, 500ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	20.000	R\$ 3,66	R\$ 73.200,00	6500251219
228	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	3.500	R\$ 3,40	R\$ 11.900,00	6500251220
229	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	2.500	R\$ 4,06	R\$ 10.150,00	6500251221
230	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, ESTÉRIL, 500ML (BOLSA) A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	3.200	R\$ 5,23	R\$ 16.736,00	6500251222
231	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE,	FR	600	R\$ 6,03	R\$ 3.618,00	6500251223

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
232	SORO GLICOSADO 5% 250ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00	6500251224
233	SORO GLICOSADO 5% 500ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	600	R\$ 7,48	R\$ 4.488,00	6500251225
234	SULFADIAZINA DE PRATA A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	BIS	600	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00	6500251226
235	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML +8MG/ML), Fr 100ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.200	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00	6500251227
236	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+ 80MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO	COM	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00	6500251228

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."						
237	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	800	R\$ 1,21	R\$ 968,00	6500251229	
238	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10 ML A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00	6500251230	
239	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	600	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00	6500251231	
240	SULFATO FERROSO 25 MG/ML A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	FR	1.200	R\$ 4,38	R\$ 5.256,00	6500251232	
241	SULFATO FERROSO 40MG A embalagem do produto deveser conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00	6500251233	
242	SULFATO FERROSO 5MG/ML, XPE A embalagem do produto	FR	2.400	R\$3,18	R\$ 7.632,00	6500251234	

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
243	SUXAMETÔNIO 100MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	300	R\$ 26,74	R\$ 8.022,00	6500251235
244	TIORIDAZINA 50 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	42.000	R\$ 1,08	R\$ 45.360,00	6500250647
245	TRAMADOL 50MG/ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	AMP	600	R\$ 1,73	R\$ 1.038,00	6500251236
246	VARFARINA 1MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	4.000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00	6500200433
247	VARFARINA 5MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	COM	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00	6500250652
248	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO	FR	800	R\$ 14,65	R\$ 11.720,00	6500251237

Assinado por: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML, FR 130 ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."					
VALOR TOTAL					R\$ 7.454.149,40

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1 O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se **no inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

2.1.2 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento eficaz às demandas de saúde da população, conforme estabelecido na **REMUME** (Relação Municipal de Medicamentos). Esses medicamentos são essenciais para o tratamento de diversas patologias atendidas nas Unidades de Saúde e Atenção Especializada do município, incluindo **CAPS II, AD, INF, USFs, UBSs e SAMU**. A seleção dos medicamentos baseia-se no perfil epidemiológico local, que orienta as prioridades de saúde e garante que as intervenções sejam alinhadas às necessidades da comunidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus".

2.1.3 Considerando que o **Pregão 055/2023/SRP** está com o prazo a vencer no mês de **DEZEMBRO 2024**, se faz necessária a deflagração de um novo processo licitatório para atender a demanda do município de Santo Antônio de Jesus, englobando os medicamentos constante neste pregão, acrescidos de novos medicamentos incorporados pela **REMUME 2024**.

2.1.4 Considerando a necessidade de deflagração de um novo processo licitatório para a manutenção do estoque de medicamentos no Almoarifado Municipal e não incorrer no desabastecimento das unidades de saúde, onde prejudicará diretamente o atendimento e o tratamento dos pacientes, portanto, foi elaborado o presente **Termo de Referência**.

2.1.5 Os itens solicitados destinam-se a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, nos serviços de Saúde, oferecidos pelos Componentes Públicos do Município através das **(04) Unidades Básicas de Saúde, (22) Unidades de Saúde da Família, (21) Equipes de Saúde Bucal, (02) Unidades Móveis de Urgência – SAMU, (01) Policlínica, (01) (CEO) Centro de Especialidades Odontológicas, (03) Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e (13) Unidades Satélites localizadas na Zona rural do Município;**

2.1.6 Os itens constantes neste termo são indispensáveis a prestação da assistência direta aos pacientes e o não abastecimento destes itens irá comprometer o princípio da integralidade da assistência aos usuários do SUS;

2.1.7 Ademais, é importante frisar que os referidos medicamentos são bens de consumo, prescritos e utilizados diariamente nos atendimentos médicos realizados em toda a rede de Saúde do município de Santo Antônio de Jesus, sendo, desse modo, elementos essenciais



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para a garantia do Direito à Saúde, como dever do Estado;

2.1.8 O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do **art. 47 e 48** da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.1.9 A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para o Fundo de Saúde, que possui escassos recursos. No presente caso, basta à previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „c“, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1A proposta de aquisição de medicamentos tem como objetivo garantir um estoque contínuo e adequado, atendendo às necessidades diárias e variáveis da Secretaria Municipal de Saúde. A manutenção desse estoque é fundamental para assegurar a disponibilidade dos medicamentos essenciais e, assim, melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade. A estratégia de compra considera tanto a demanda prevista quanto a gestão eficiente do ciclo de vida dos medicamentos, desde a aquisição até o armazenamento e a distribuição, visando à otimização dos recursos e a eficácia no atendimento às necessidades de saúde pública.

3.2A contratação dos medicamentos será realizada conforme a modalidade de aquisição definida pelos setores jurídico e de licitação, assegurando a conformidade com as normas regulamentações aplicáveis.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea „d“, da Lei nº 14.133/21)
Sustentabilidade:

4.1 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com **a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA** .

4.2 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

4.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

4.4 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional farmacêutico de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF). A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 DAS MARCAS DOS PRODUTOS E MEDIDAS

5.1.1 Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos, assim como das marcas registradas em ata da licitação, salvo justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor do produto, juntamente com declaração do laboratório fabricante, informando os motivos da falta do item na linha de produção.

5.1.2 A troca da marca só ocorrerá entre produtos equivalentes, ou seja, de mesma qualidade e eficácia, no caso de medicamentos, entre equivalentes terapêuticos, medicamento genérico por outro genérico ou ético, similar por similar, genérico ou ético, e ético por ético. A aprovação da troca ficará condicionada a parecer técnico farmacêutico.

5.1.3 Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

5.2 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.2.1 Os medicamentos devem ser:

5.2.2 de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.2.3 de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

5.2.4 entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

5.2.5 entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Na embalagem dos medicamentos deverão conter as seguintes informações como: **LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA, MARCA, FABRICANTE.**

5.2.6 Os medicamentos e os produtos termolábeis deverão ser transportados em veículos refrigerados, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

5.2.7 Medicamentos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde, e a despesa do transporte decorrente da devolução dos produtos será por conta do fornecedor.

5.3 DA IDENTIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

5.3.1 Os medicamentos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

5.3.1.1 nome e *website* do fabricante;

5.3.1.2 data de fabricação;

5.3.1.3 data de validade;

5.3.1.4 número do lote;

5.4 DA GARANTIA/VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

5.4.1 Os medicamentos na forma farmacêutica **COMPRIMIDO/DRÁGUA/CÁPSULA**, devem ter

a **garantia/validade mínima de 2/3 de seu prazo de validade total**, contando a partir de sua fabricação;

5.4.2 Os medicamentos na forma farmacêutica **FRASCO**, devem ter a **garantia/validade mínima de 2/3 de seu prazo de validade total**, contando a partir de sua fabricação;

5.4.3 Os medicamentos na forma farmacêutica **AMPOLA**, devem ter a **garantia/validade mínima de 2/3 de seu prazo de validade total**, contando a partir de sua fabricação;

5.4.4 Os medicamentos na forma farmacêutica **FRASCO-AMPOLA**, devem ter a **garantia/validade mínima de 2/3 de seu prazo de validade total**, contando a partir de sua fabricação;

5.4.5 Os medicamentos na forma farmacêutica **BISNAGA/POTE/TUBO/GARRAFA**, devem ter

a **garantia/validade mínima de 2/3 de seu prazo de validade total**, contando a partir



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de sua fabricação;

5.4.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA** ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);

5.4.7 Durante o período de garantia dos produtos, a **CONTRATADA** deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da **SECRETARIA DE SAÚDE**;

5.4.8 Os produtos e/ou princípio ativo **deverão ter no mínimo 2/3 de seu prazo de validade total**, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega na Farmácia Central. As exceções serão resolvidas pelo (a) farmacêutico (a) da Unidade Básica de Saúde;

5.4.9 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica da Unidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos no período de validade.

5.5 DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.5.1 O início do fornecimento dos medicamentos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;

5.5.2 **O prazo para entrega** do(s) Medicamento(s) objeto da licitação, é de **15(quinze) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.

5.5.3 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5.4 O(s) Medicamento(s) licitados deverão ser entregues no horário das **08h00 às 15h30**, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Álvaro Costa, S/N, Calabar, CEP 44.444-012, nesta cidade.

5.5.5 Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, os prazos mínimos estabelecidos no **item 5.4** deste termo de referência.

5.5.6 Os medicamentos recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

5.5.7 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, medicamentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas por este Termo de Referência;

5.5.8 No ato da entrega o produto deve estar acompanhado da nota fiscal e número do empenho;

5.5.9 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Requisição de Fornecimento, pois o ato de recebimento do item licitado, não importará na sua aceitação;

5.5.10 A função de Conferente será executada por qualquer servidor, autorizado pelo Gestor, para promover o recebimento in loco dos produtos;

5.5.11 A administração poderá receber **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, bem como se a Nota



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal (NF)/Fatura encontra-se lavrada sem incorreções;

5.5.12

CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

5.5.13 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e conseqüente aceitação.

5.5.14 Após o recebimento provisório o **ALMOXARIFADO DA SAÚDE** atestará a Nota Fiscal se constatado que os medicamentos atendem ao edital;

5.5.15 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

5.5.16 O Município se reserva o direito de não receber produtos, em desacordo com o previsto neste instrumento referencial, no edital e no contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

5.5.17 Caso os medicamentos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;

5.5.18 Neste caso, o recebimento do(s) medicamento(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a **CONTRATADA** passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

5.5.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A carga e a descarga serão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus de frete para a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**.

5.5.20 A **CONTRATANTE** recusará os medicamentos nas seguintes hipóteses **QUANDO**:

5.5.20.1 houver qualquer situação em desacordo entre os medicamentos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

5.5.20.2 A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

5.5.20.3 A Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos medicamentos, assim como: **LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA**;

5.5.20.4 Os produtos apresentarem vícios de qualidade, ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

5.5.20.5 As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, SUBde volume de aquisição de materiais a serem requisitados.

5.5.20.6 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.5.20.7 Será fiscal deste contrato o servidor, **Alysson Vieira Brandão da Silva – Matrícula: 6114 – Responsável Técnico do Centro de Abastecimento Farmacêutico**.

5.5.20.8 Será gestor deste contrato a Diretoria de Gestão Administrativa e Educação em Saúde.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.6.1 Constitui-se obrigação da Contratada:

5.6.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

5.6.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.6.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

5.6.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato emergencial por dispensa de licitação;

5.6.6 No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;

5.6.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

5.6.9 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;

5.6.10 Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.6.11 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.6.12 Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os materiais ser entregues no Município de Santo Antônio de Jesus-BA, no endereço expresso na Autorização de Fornecimento;

5.6.13 Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material;

5.6.14 Iniciar o fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.6.15 Entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem avarias de qualquer tipo, sob pena de devolução.

5.7 DA CONTRATAÇÃO

5.7.1 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o **art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

5.7.2 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

5.7.3 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contrato se dará por meio de **EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO**.

5.7.4 Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

5.7.5 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

5.7.6 A **REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO** será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso.

5.7.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

5.7.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 137 e 139 da mesma Lei**.

5.8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.8.1 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:

5.8.2 Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da Prefeitura Municipal para a entrega dos produtos adquiridos;

5.8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

5.8.4 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

5.8.5 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no **item 5.14** deste termo.

5.9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.9.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos **incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021**;

III - Fiscalizar-lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.10 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.10.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.10.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos **incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021**, observadas as exigências legais.

5.10.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos **incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021**.

5.10.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.11 DAS PENALIDADES

5.11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos **incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021**.

5.11.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

5.11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no **§ 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021**;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no **§ 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021**.

5.12 DO REGISTRO DE PREÇOS

5.12.1 As demais regras e condições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.13 DO PAGAMENTO:

5.13.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do(s) item (s) e da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

5.13.2 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.13.3 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

5.13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14 DA FISCALIZAÇÃO

5.14.1 Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

5.14.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

5.14.3 Será Designado o Fiscal nos termos do **DFD** (documento de formalização de Demanda), nos termos da **Lei Federal 14.133/21**, em portaria específica o (a) servidor (a) **ALYSSON VIEIRA BRANDÃO DA SILVA**.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput**).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (**Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º**).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput**).

6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º**).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (**Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º**).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (**Lei nº 14.133/2021, art. 120**).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (**Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput**).

6.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (**Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º**).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.5.1. Habilitação Jurídica:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943**;

7.5.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

7.5.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.2.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

7.5.3. Da Qualificação Técnica:

7.5.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.5.3.2 Licença ou Alvará Sanitário ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente;

7.5.3.3 Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;

7.5.3.4 Cópia da autorização especial, quando a proponente – matriz e/ou filial – cotar preço para os materiais sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente, conforme **Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998**;

7.5.4. Habilitação econômico-financeira:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no **Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

e) Certidão negativa de insolvência judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade. **Apenas para pessoa física.**

8.0 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 O valor total estimado para a contratação foi de **R\$ 7.454.149,40**. Este valor foi apurado por meio do banco de preços utilizado pelo município, responsável por fornecer parâmetros para a definição dos valores dos itens mencionados. A plataforma contém uma base de dados que inclui preços extraídos do **PNCP** (Portal Nacional de Contratações Públicas) e de editais de licitações de todo o Brasil. Essa metodologia de obtenção de preços segue as diretrizes estabelecidas pelo **artigo 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que os valores sejam obtidos de fontes confiáveis e alinhados às práticas do mercado.

9.0 DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no **inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;
- V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

CODIGO REDUZIDO:	20493015001002
ORGAO:	POLICLINICA
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE E:	2049-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE RECURSO:	DE 15001002- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde

CODIGO REDUZIDO:	20493016000000
ORGAO:	POLICLINICA
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE E:	2049-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE RECURSO:	DE 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CODIGO REDUZIDO:	20503015001002
ORGAO:	SAMU
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE E:	2050-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE RECURSO:	DE 15001002- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde

CODIGO REDUZIDO:	20503016000000
ORGAO:	SAMU
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE E:	2050-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE RECURSO:	DE 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CODIGO REDUZIDO:	20513015001002
ORGAO:	ATENÇÃO PRIMARIA
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:	2051-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA
E:	
MENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	DE15001002- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde

CODIGO REDUZIDO:	20513016000000
ORGAO:	ATENÇÃO PRIMARIA
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2051-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA
E:	
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	DE16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CODIGO REDUZIDO:	20533215001002
ORGAO:	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2053-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA.
E:	
ELEMENTO DE DESPESA:	339032000000 -Material de Distribuicao gratuita
FONTE DE RECURSO:	DE15001002- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde

CODIGO REDUZIDO:	20533216000000
ORGAO:	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2053-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
E:	
ELEMENTO DE DESPESA:	339032000000 -Material de Distribuicao gratuita
FONTE DE RECURSO:	DE16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CODIGO REDUZIDO:	20573015001002
ORGAO:	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2057-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
E:	
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	DE15001002- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde

CODIGO REDUZIDO:	20573016000000
ORGAO:	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2057-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
E:	
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo





FONTE DE RECURSO:	DE Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
--------------------------	---

CODIGO REDUZIDO:	20583015001002
ORGAO:	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2058-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	15001002- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde

CODIGO REDUZIDO:	20583016000000
ORGAO:	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2058-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O Departamento de Compras da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus, através da servidora **Laryssa de Jesus Costa, Matrícula Nº 11735**, foi responsável pela cotação de preços. A cotação foi feita no Banco de Preços.

13.0 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Fica designado **Alysson Vieira Brandão da Silva** para fiscal deste contrato/Ata a Subgerência de Assistência Farmacêutica.

Santo Antônio de Jesus, 04 de dezembro de 2024.

Alysson Vieira Brandão da Silva
Responsável Técnico do Centro de Abastecimento Farmacêutico
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovo este Termo de Referência.
Santo Antônio de Jesus, 04 de novembro de 2024.

Ariana Reis Bastos Castro
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I
RELAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE OU UNIDADES DE SAÚDE DA
FAMÍLIA EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS PORENDEREÇO.**

DISTRITO I – ZONA RURAL

UNIDADE	ENDEREÇO
1 USF ALTO DO MORRO US Camaçari US Cruzeiro do Riachão US Riacho Dantas US São Bartolomeu	Povoado Alto do Morro, Zona Rural do Alto do Morro. Comunidade do Camaçari, Zona Rural do Camaçari. Comunidade do Cruzeiro do Riachão, Zona Rural do Cruzeiro do Riachão. Comunidade do Riacho Dantas, Zona Rural do Riacho Dantas. Comunidade do São Bartolomeu, Zona Rural do São Bartolomeu.
2 USF BOA VISTA US Bonfim US Sapucaia	Povoado da Boa Vista, Zona Rural da Boa Vista. Povoado do Bonfim, Zona Rural do Bonfim. Povoado da Sapucaia, Zona Rural da Sapucaia.
3 USF DO COCAO US Fátima US Mina do Sapé	Povoado do Cocão, Zona Rural do Cocão. Povoado de Fátima, Zona Rural de Fátima. Povoado de Mina do Sapé, Zona Rural de Mina do Sapé.
USF ESPERANÇA- ESPINHEIRO USF Benfica USF Vila Bonfim USF Ricardo F.da S.C Riachão	Comunidade do Espinheiro, Zona Rural do Espinheiro. Comunidade do Benfica, Zona Rural do Benfica Comunidade da Vila Bonfim, Zona Rural da Vila Bonfim. Comunidade do Riachão.

DISTRITO II

UNIDADE	ENDEREÇO
5 USF Alto Santo Antonio	Rua Juvêncio José da Silva, s/n, Alto do Santo Antônio.
6 USF Amparo	Rua São Bartolomeu, 357, Amparo.
7 USF Andaiá	Rua Teodoro Dias Barreto, 799, Andaiá.
8 USF Geraldo Pessoa Sales	Loteamento Sol Nascente, Rua B, 60, QD 5, Barro Vermelho.

DISTRITO III

UNIDADE	ENDEREÇO
9 USF ALTO SOBRADINHO	Avenida Esperança, 336, Maria Preta.
10 UBS CENTROSAJ	Rua Sete de Setembro – Centro.
11 UBS SANTA MADALENA	Rua Justiniano Rocha Galvão, 620.
US CUNHA	Fazenda Cunha, Sn – Zona Rural
US CASACADE FERRO	Povoado Casaca de Ferro, sn – Zona Rural
12 USF CALABAR/URBIS I	Rua G, SN, URBIS I.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRITO IV

UNIDADE	ENDEREÇO
13 USF VIRIATO LOBO	Loteamento Rio Branco, S/N, Cajueiro.
14 UBS ZILDA ARNS	Rua do Cajueiro, S/N, Conj. Habitacional Zilda Arns.
15 USF MARITA MANCIO	Rua Marita Amâncio, S/N, Centro (Prox. à Igreja Internacional).
16 USF MANOEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	Rua Bela Vista, 383, Cajueiro.
17 USF URBIS II	1 Travessa Rua D, S/N, Urbis II.

DISTRITO V

UNIDADE	ENDEREÇO
18 USF IRMA DULCE	Rua Raimundo Rocha Pires, S/N, Bairro Irma Dulce.
19 USF FERNANDO QUEIROZ I	Conjunto Habitacional Urbis IV, Via Coletora B, SN.
20 USF FERNANDO QUEIROZ II	Conjunto Habitacional Urbis IV, Via Coletora B, SN.
21 USF SÃO FRANCISCO	Loteamento Tamarineiro, nº 130, São Benedito.

DISTRITO VI

UNIDADE	ENDEREÇO
22 USF AURELINO REIS	Marieta Martins nº 101, Rádio Clube.
23 USF SÃO PAULO I	D, S/N, Antiga Lavandeira, São Paulo.
24 USF SÃO PAULO II	D, S/N, Antiga Lavandeira, São Paulo.
25 USF URBIS III	A, S/N, Santa Terezinha.
26 UBS CIDADE NOVA II	Habitacional CIDADE NOVA II, Rua C, SN.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO
ART. 7º DA CF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.346/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS E FARMÁCIA BÁSICA,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.**

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sua sede à Rua (endereço completo), declara, para os fins do
disposto no inciso VI do art. 68
da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de
16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.346/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS E FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SRP

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, pessoa jurídica de direito interno, _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, com sede _____, por seu responsável, o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS E FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **036/2024/SRP**, Processo Administrativo nº 13.346/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 323/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos, CONTROLADOS E FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus., conforme especificado nos anexos do edital PE 036/2024/SRP e do Processo Administrativo nº 13.346/2024.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
...					
...					
...					
...					





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico nº 036/2024/SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 323/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santo Antonio de Jesus, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$a + b = c \cdot 2$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de „a“ e „b“ e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b). $\frac{b + c}{2} = d$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de „b” e „c” e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de „d” e „e” e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de „e” e „f” e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente,





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.4.8. Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, obriga-se ainda a:

6.3.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.1.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.1.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.1.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.1.6. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta- contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria- Geral do Município de Santo Antonio de Jesus/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, PARA
_ E A EMPRESA_____**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, pessoa jurídica de direito interno, _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL**____, órgão gerenciador da Ata, com sede_____, por seu responsável, o Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº_____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na_____, CEP_____ inscrita do CNPJ/MF, sob o nº _____ aqui representada pelo _____, brasileiro, _____ inscrito no CPF sob o nº _____ RG nº residente e domiciliado à _____ CEP _____ aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SRP**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e com fundamento nas disposições e princípios gerais, na forma e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS E FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 13.346/2024 e na proposta vencedora.

1.2. A execução do presente contrato será realizada de acordo às necessidades do Município de SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

1.3. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SRP, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.3.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

2.1. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas contratualmente;

2.2. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital), obriga-se a CONTRATADA:

a) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

b) Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de SANTO ANTÔNIO DE JESUS-Bahia, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

c) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de SANTO ANTÔNIO DE JESUS- Bahia.

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de SANTO ANTÔNIO DE JESUS-Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento do objeto, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

i) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus profissionais no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;

j) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$_, conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
...						
...						
...						
...						

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Recebimento

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º,

§3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

4.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.10.1. o prazo de validade;

4.10.2. a data da emissão;

4.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.10.5. o valor a pagar; e

4.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora é de xxxxxxxxxxxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, a contar de sua assinatura





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e posterior publicação.

5.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 105 da Lei 14.133/21 e a existência de saldo contratual.

5.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 14.133/21, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

CÓDIGO REDUZIDO:	20493015001002
ÓRGÃO:	POLICLÍNICA
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2049-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	15001002- Recurso não Vinculado de destino a Imposto Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde

CÓDIGO REDUZIDO:	20493016000000
ÓRGÃO:	POLICLÍNICA
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2049-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CÓDIGO REDUZIDO:	20503015001002
ÓRGÃO:	SAMU
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2050-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	15001002- Recurso não Vinculado de destino a Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde
CÓDIGO REDUZIDO:	20503016000000
ÓRGÃO:	SAMU

UNIDADE:	1402- MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO
PROJETO/ATIVIDADE:	2050- ENÇÃ DAS DO SAMU MANUT O AÇÕES





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CÓDIGO REDUZIDO:	20513015001002
ÓRGÃO:	ATENÇÃO PRIMÁRIA
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2051-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	15001002- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde

CÓDIGO REDUZIDO:	20513016000000
ÓRGÃO:	ATENÇÃO PRIMÁRIA
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2051-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CÓDIGO REDUZIDO:	20533215001002
ÓRGÃO:	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2053-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA:	339032000000 -Material de Distribuicao gratuita
FONTE DE RECURSO:	15001002- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde

CÓDIGO REDUZIDO:	20533216000000
ÓRGÃO:	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2053-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:	DE339032000000 -Material de Distribuicao gratuita
FONTE DE RECURSO:	DE16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CÓDIGO REDUZIDO:	20573015001002
ÓRGÃO:	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2057- DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO MANUTENÇÃO PSICOSSOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	DE15001002- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde

CÓDIGO REDUZIDO:	20573016000000
ÓRGÃO:	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2057-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:	DE339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	DE16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CÓDIGO REDUZIDO:	20583015001002
ÓRGÃO:	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2058-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS S
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	DE15001002- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde

CÓDIGO	20583016000000
---------------	----------------





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REDUZIDO:	
ÓRGÃO:	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
UNIDADE:	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	2058-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA:	339030000000 -Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. FISCALIZAÇÃO

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.4. GESTOR DO CONTRATO

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

- 9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.5.3. Indenizações e multas.
- 9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

- 10.1 - Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.
- 10.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
- 10.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 130, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todoo período do contrato.

11.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.16.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.17.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

11.18.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento / serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.19.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.20.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.21.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

11.22.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.23.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.24.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os fornecimentos/serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens e/ou prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Santo Antônio de Jesus, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Santo Antônio de Jesus estará exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Santo Antônio de Jesus e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Santo Antônio de Jesus, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Santo Antônio de Jesus, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do Município de Santo Antônio de Jesus, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Santo Antônio de Jesus a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Santo Antônio de Jesus e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Santo Antônio de Jesus para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Santo Antônio de Jesus.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

16.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em parcela única, conforme





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

Autorização de Fornecimento/contrato;

16.3. O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 17:00hs, horário oficial de Brasília-DF, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida ACM n.º 1.169, Bairro: São Paulo

- CEP: 44.442-72, Santo Antônio de Jesus/Ba;

16.4. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

16.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

16.6. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

16.7. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente Contrato.

SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA, em de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXX Ordenadora de Despesa –
Decreto nº XXXX **CONTRATANTE**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e **CPF:** [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____

Assinado por 1 pessoa: ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1.doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825> e informe o código AEA1-3716-6B5B-A825





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.346/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS E FARMÁCIA BÁSICA,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr , brasileiro, (estado civil), ...(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SRP**, instaurado pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DE JESUS-BA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.346/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS E FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado). Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEA1-3716-6B5B-A825

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANA REIS BASTOS CASTRO (CPF 820.XXX.XXX-34) em 05/12/2024 10:14:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/AEA1-3716-6B5B-A825>